



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL  
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

ABERTURA – 22/04/2019 – 14:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, através do Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por lote”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situada à Rua dos Fundadores, nº 204, Bairro Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DATA: 22/04/2019**

**HORÁRIO: 14:00min**

**LOCAL: Rua dos Fundadores, 204 – 1º andar - Centro, Eunápolis/BA**

### **1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 115/2019 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

### **2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

3.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e se credenciar apresentando os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

b) **Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública deverá conferir poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.**

c) **Tratando-se de representante credenciado, a Carta de Representação (procuração por instrumento particular), deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, contendo número da Licitação e o seu respectivo objeto, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e, o instrumento de procuração pública caso o credenciado seja outorgado por substabelecimento.**

4.2 No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital;

4.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

4.4.1 A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.



4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

4.7 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.8 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, até o momento de abertura dos envelopes.

## 5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>	<p>ENVELOPE II - HABILITAÇÃO Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>
---	---

## 6 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO, razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;  
Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Descritiva - **ANEXO II**, devendo esta ser ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- b) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- c) Apresentar marca/modelo do produto.
- d) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de



qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

**6.2** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

**6.3** A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **7 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope II – Habilitação.

### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
- c) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;
- d) Apresentação de cópia autenticada de Certidão de Regularidade Técnica pelo Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Farmácia ou outro competente nos termos da lei, para empresas que fabriquem, manipulem, fracionem ou embalem produtos químicos saneantes;
  - d.1) Para empresas que apenas revendam produtos químicos saneantes, sem fabricar, manipular, fracionar, ou embalar, fica dispensada a apresentação da Certidão de Regularidade/ Antotação de Responsabilidade técnica do produto, devendo em seu lugar, apresentar autorização de fornecimento "AF" e de responsabilidade técnica para manutenção da mesma;
- f) Certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido. O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, ficando facultada à Comissão a verificação da veracidade do mesmo narede.
- g) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto deregistro.
- h) O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina.

#### 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

#### 7.1.6. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.1.6.1 Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

7.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

### **8.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes**

8.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

8.1.2. Concluída a fase de credenciamento, o pregoeiro solicitará o **Envelope I - Propostas de Preços e o Envelope II- Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira; caso contrário, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital.

### **8.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços**

8.2.1. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos Envelopes I, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.2.2. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

8.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;



8.2.4. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas;

8.2.5. Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais.

### 8.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

8.3.1. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.3.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.6.1. A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

8.3.6.2. No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.3.6.3. Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

8.3.7. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

8.3.9. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.3.10. Os descontos concedidos pelos licitantes deverão ser distribuídos uniformemente entre os itens constantes de cada lote;

#### 8.4 Fase de Habilitação

8.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope II, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.4.2. A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo pregoeiro na sessão;

8.4.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

8.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

8.4.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.4.5. Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

8.4.6. Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

### **09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será o de **Menor VALOR GLOBAL**.

9.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

9.2.2 O valor máximo aceitável será o estabelecido na planilha descritiva ANEXO II.



9.3 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

9.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

9.5 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro;

9.6 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Eunápolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

9.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

9.8 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

9.9 É facultado à Pregoeira ou à autoridade à ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **10 - IMPUGNAÇÃO**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendência de Licitação e Contratos;

10.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo pregoeiro;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitação;

11.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexista manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS**

13.1. O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

**13.2 O Percentual de desconto ofertado no último lance/valor negociado deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens.**

13.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## **14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo VIII deste Edital;



14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

## **15 – CONTRATAÇÃO**

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e INSS;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

16.3 A Prefeitura Municipal de Eunápolis poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

## **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Município de Eunápolis, constantes da Minuta de Contrato, anexo IX do presente edital.

## **18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **19 – DA RESCISÃO**

19.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

19.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

19.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

19.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

## **20 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

20.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de contrato, conforme anexo IX deste edital.

## **21 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

21.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

22.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

22.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

22.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

22.5 O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

22.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

22.8 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, na cidade de Eunápolis – BA. **Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;**

22.9 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Rua dos Fundadores, 204, Bairro Centro, Eunápolis-BA ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

22.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

22.11 Integram o presente Edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II - Planilha Descritiva;*

*Anexo III – Modelo de Procuração;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;*

*Anexo V – Declaração de Micro Empresa;*

*Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;*

*Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;*

*Anexo VIII - Minuta do Contrato;*

Eunápolis, 03 de abril de 2019

**José Helio Alves Bomfim Filho**

Pregoeiro Oficial



## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Contratações de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza Hospitalar.

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1 A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactéria. A solicitação para os materiais de limpeza hospitalar visa manter condições adequadas de salubridade e higiene, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos irreparáveis a pacientes e funcionários. Considerando as solicitações, os materiais serão utilizados para esterilização, lavagem de materiais cirúrgicos, rouparias hospitalares e o ambiente interno das unidades.

2.2 Os materiais aqui definido objetivamente, estão de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e enquadram-se como serviço comum.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

3.1 O quantitativo estimado se deu através da demanda diária das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, tais como; Hospital, Samu e Policlínica.

**4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

4.1. 4.1. O preço médio estimado pela administração foi obtido através do valor médio das cotações realizadas junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente o objeto a ser licitado.

4.2. O valor estimado para a futura contratação é de R\$ **547.932,12** conforme orçamentos anexados.

**5. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

ESTIMATIVA PLANILHA DE LIMPEZA HOSPITALAR- 2019					
SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
SAÚDE	10.302.0109.2210	Gestão das Ações do Hospital Regional	<b>33.90.30.99-14</b>	02	468.640,68
SAÚDE	10.302.0109.2206	Gestão das Ações do SAMU	<b>33.90.30.99-14</b>	02	37844,36
SAÚDE	10.302.0109.2225	Gestão das Ações do Policlínica	<b>33.90.30.99-14</b>	02	41.447,09
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>547.932,12</b>





## 6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada deverá fornecer todos os produtos nos preços, prazos e formas estipuladas no Contrato, com qualidade de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo, segundo Ordem de Fornecimento e normas da ANVISA.

6.2 Caso os insumos fornecidos se encontrem desconforme ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos;

6.3 A obrigação da entrega dos insumos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

6.4 Serão rejeitados os produtos entregues em desacordo com o contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

- a) Que estejam com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento pela Secretaria;
- b) Que as marcas dos produtos apresentados estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão recebedor;
- c) Quando houver qualquer situação em desacordo entre os produtos entregues e o contrato ou ordem de fornecimento;
- d) Nota fiscal sem indicação do lote do material;
- e) Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ANVISA;
- f) Que apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso;
- g) Quando em desacordo com as normas da ANVISA referente a comercialização, entrega, fornecimento, transporte dos materiais.

6.5 Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis.

6.6 A carga e descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de frete.

6.7 A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente nas unidades solicitantes, em dias comerciais/úteis, de 08h00min as 11h00min horas e de 14h00min as 16h00min horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento;

6.8 Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.9 Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10 Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega.

6.11 Os produtos registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro e os dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens à expressão "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.2 DA CONTRATADA**

7.2.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.2.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.2.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.2.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.2.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.6 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

7.2.8 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## 8. DO CONTRATANTE

8 Comunicar prontamente à futura contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.2.1 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;

8.2.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

## 9 .CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2 O pagamento devido à futura contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

## 10 DOS PRAZOS

10.1 O prazo de vigência para a o futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Eunápolis/Ba correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO – Detergente enzimático contendo em sua formulação as enzimas proteases, amilase e lipase, responsáveis pela ação degradante das proteínas, açúcares e gorduras respectivamente, possuindo também tensoativo não iônico que auxilia na remoção de gorduras, apresenta ph neutro - Deverá vir em frasco ou galão plástico de 1000 ml, contendo identificação do fabricante, número de registro ou notificação na ANVISA, data de fabricação e validade.	GL	130	R\$ 78,17	R\$ 10.161,67
2	Detergente e desinfetante hospitalar em pó a base de cloro orgânico, com teor de cloro em 1,8%. Deverá possuir registro no MS, laudo de eficiência, ficha técnica e FISPO. Embalagem de 05 Kg.	BD	80	R\$ 211,33	R\$ 16.906,67
3	Desinfetante hospitalar concentrado líquido à base de quaternário de amônia, com teor de cloreto de benzalcônico estabilizado a 11%. Deve possuir registro no MS para uso hospitalar, laudo de eficiência, ficha técnica, FISPO e vir acompanhado de dosador na forma de comodato com assistência técnica com prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5L.	GL	40	R\$ 364,00	R\$ 14.560,00
4	Detergente neutro líquido concentrado para limpeza de superfícies em geral devendo ser eficiente na concentração mínima de 2%. Deve possuir registro ou notificação no MS, ficha técnica, FISPO e ser acompanhado de dosador com assistência técnica com prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5L.	GL	264	R\$ 60,30	R\$ 15.918,32
5	Desinfetante concentrado líquido para uso geral. Deve possuir registro no MS, ficha técnica, FISPO e laudo de eficiência para concentração de 0,30%. Deverá vir acompanhado de dosador com assistência técnica com prazo máximo de 24 horas. Fragrância deve ser floral ou pinho. Embalagem de 5L	GL	150	R\$ 497,18	R\$ 74.577,00
6	Detergente e desinfetante clorado concentrado líquido, com teor de hipoclorito de sódio estabilizado em 1,0%. Deverá atender a RDC nº14, possuir ficha técnica, FISPO, registro para uso hospitalar e laudo de eficiência na concentração de 5%. Deverá vir acompanhado de dosador com assistência técnica com prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5L.	GL	200	R\$ 94,30	R\$ 18.860,00
7	Desinfetante hospitalar clorado concentrado líquido, com teor de hipoclorito de sódio estabilizado em 2,0%. Deve atender a portaria nº 15 da ANVISA, possuir ficha técnica, FISPO, registro para uso hospitalar e laudo de eficiência na concentração de 50,0%. Deverá de vir acompanhado de equipamento dosador com assistência técnica com prazo máximo de atendimento em 24 horas. Embalagem de 5L	GL	150	R\$ 60,30	R\$ 9.044,50
8	Sabonete líquido pronto-uso perfumado para a lavagem das mãos em áreas públicas. Deve ser elaborado com matérias-primas que não agredam a pele, possuir ficha técnica, FISPO e registro ou notificação na ANVISA. Embalagem de 05L.	GL	150	R\$ 57,10	R\$ 8.565,50
9	Sabonete líquido antisséptico, pronto-uso a base de triclosan na concentração de 0,3%. Deve possuir registro para uso hospitalar, possuir ficha técnica, FISPO, laudo de eficiência, e registro no MS. Embalagem de 05L	GL	100	R\$ 202,04	R\$ 20.204,33
10	Gel alcoólico para desinfecção das mãos, a base de álcool 70%. Deve possuir emolientes para evitar o ressecamento da pele. Deve possuir ficha técnica, FISPO, laudo de eficiência e registro na ANVISA. Embalagem de 02L	LT	220	R\$ 82,51	R\$ 18.152,20
11	Detergente desincrustante alcalino concentrado para remoção de gorduras em fornos, fogões, chapas, etc. Deve possuir registro ou notificação no MS, ficha técnica e FISPO. Deverá vir acompanhado de dosador com assistência técnica no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5L	GL	80	R\$ 227,43	R\$ 18.194,67



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

12	Desinfetante Clorado para hortifrutículas (FLV) com teor de cloro ativo estabilizado a 2%. Deve possuir registro para uso em cozinhas industriais, atender a Portaria nº 152, a Resolução RDC Nº77 e portaria nº15 da ANVISA. Deve possuir ficha técnica, FISQP, laudo de eficiência e também vir acompanhado de equipamento dosador com assistência técnica no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5L	GL	100	R\$ 124,82	R\$ 12.482,33
13	Detergente líquido neutro concentrado indicado para lavagem manual de louças e utensílios na concentração de 10% para aplicação com esponja e 1% sob imersão. Ele deve possuir registro ou notificação no MS para uso em cozinhas industriais, ficha técnica e FISQP. Deverá vir acompanhado de dosador com assistência técnica no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5L	GL	200	R\$ 92,03	R\$ 18.406,00
14	Detergente e desinfetante clorado concentrado líquido, com teor de hipoclorito de sódio estabilizado em 1,0%. Com registro para uso em cozinhas industriais. Deve possuir registro no MS, ficha técnica, FISQP e laudo de eficiência e vir acompanhado de dosador com assistência técnica com prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5L	GL	110	R\$ 72,01	R\$ 7.921,47
15	Sabonete Líquido pronto-uso antiséptico, isento de perfume, a base de irgarsan com registro para desinfecção das mãos em cozinhas industriais. Deve possuir ficha técnica, FISQP, laudo de eficiência. Embalagem 5L.	GL	120	R\$ 202,04	R\$ 24.245,20
16	Pano multi-uso feito em TNT para uso em cozinhas industriais. Deverá vir em rolo de 300 panos e o seu espaço deverá ser por rolo.	RL	100	R\$ 210,51	R\$ 21.050,67
17	Detergente alcalino concentrado para pré-lavagem e lavagem em lavanderias profissionais. O seu PH em solução aquosa deverá ser entre 12,0 e 13,0. A sua dosagem deverá estar entre 1,5 e 4,0ml por kg de roupa seca, possuir registro no MS, ficha técnica, FISQP e vir acompanhado de dosador eletrônico com assistência. Embalagem 50L	GL	15	R\$ 2.020,46	R\$ 30.306,90
18	Desinfetante e alvejante clorado para uso em lavanderias hospitalares, com teor de hipoclorito estabilizado entre 8,0 e 10,5%, com dosagem entre 4,0 e 14ml por Kg de roupa seca. Deverá possuir registro no MS, ficha técnica, FISQP e vir acompanhado de dosador eletrônico com assistência técnica no prazo máximo de 24 horas. Embalagem 50L.	GL	25	R\$ 734,13	R\$ 18.353,33
19	Neutralizante líquido de resíduos alcalinos e de alvejantes, com PH entre 3,5 e 4,5. A sua dosagem deverá ser entre 1,0 e 3,0ml por Kg de roupa seca. Deverá possuir registro ou notificação no MS, ficha técnica, FISQP e vir acompanhado de dosador eletrônico com assistências técnica no prazo máximo de 24 horas e ser fornecido em embalagem de 25L.	GL	17	R\$ 655,86	R\$ 11.149,56
20	Saco plástico para para coleta de resíduos não infectantes, cor preta, 30 litros, 59 x 62 cm aproximadamente, fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191. Com Lacre. Fornecido em pacotes com 100 unidades.	PCT	500	R\$ 27,50	R\$ 13.751,67
21	Saco plástico para uso hospitalar, para coleta de resíduos não infectantes, cor preta, 50 litros, 63 x 80 cm aproximadamente, fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191. Fornecido em pacotes com 100 unidades.	PCT	500	R\$ 34,91	R\$ 17.453,33
22	Saco plástico para para coleta de resíduos não infectantes, cor preta, 100 litros, 75 x 105 cm aproximadamente, fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191. Deverá ser fornecido em pacotes com 100 unidades.	PCT	120	R\$ 77,22	R\$ 9.266,40
23	Saco plástico para coleta de resíduo infectante, branco leitoso, 200 litros, 96 x 106 cm aproximadamente, fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191, símbolo de substância infectante conforme NBR 7500. Deverá ser fornecido em pacotes com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 142,81	R\$ 14.280,67



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

24	Amaciante líquido concentrado para uso profissional. O seu PH puro deverá ficar entre 2,6 e 3,2, que seja eficiente na dosagem entre 1 a 2ml por kg de roupa seca. Deverá possuir registro ou notificação no MS, ficha técnica, FISQP e vir acompanhando de dosador eletrônico com assistência técnica no prazo máximo de 24 horas. Fornecido em embalagem de 25L	GL	30	R\$ 777,51	R\$ 23.325,20
25	Detergente umectante para pré-lavagem em lavanderias profissionais com ph em solução aquosa entre 9,0 e 9,6. Deverá possuir registro ou notificação no MS, ficha técnica, FISQP e vir acompanhado de dosador eletrônico com assistências técnica no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 50L	GL	14	R\$ 1.059,95	R\$ 14.839,30
26	Detergente alcalino concentrado para pré-lavagem e lavagem em lavanderias profissionais. O seu PH em solução aquosa deverá ser entre 11,25 e 12,5. Deverá possuir registro no MS, ficha técnica, FISQP e vir acompanhado de dosador eletrônico com assistências técnica no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 50L	GL	20	R\$ 2.440,42	R\$ 48.808,40
27	Desinfetante hospitalar para superfícies fixa, que seja eficiente contra Virus, fungos e bactérias, incluindo Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Acinetobacter baumannii, Klebsiella pneumoniae e Enterococcus faecalis VRE. Deverá ter como princípio ativo peróxido de hidrogênio acelerado na concentração de 4,25%. O produto deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISQP e possuir equipamento dosador já acoplado na embalagem, melhorando assim a sua eficiência e evitando desperdício. Embalagem de 1,5L	LT	80	R\$ 366,01	R\$ 29.280,80
28	Deseinfetante e alvejante ácido para em lavanderias hospitalares e tendo como princípio ativo o ácido peracético na concentração mínima de 3,5%. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISQP e vir acompanhado de dosador eletrônico com assistências técnica no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 54L	GL	4	R\$ 1.966,51	R\$ 7.866,04
<b>Total</b>					<b>R\$ 547.932,12</b>



### ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº xxx/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame Pregão Presencial nº xxx/2019, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 115/2019 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA:	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao PREGÃO PRESENCIAL xxx/2019, cujo valor do item é de R\$ .....(por extenso), de acordo com a especificação abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

5) Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

---

Nome da empresa proponente  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Nome:  
Cargo:



## ANEXO VII

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de Eunápolis

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
Nome e identidade do representante legal



## ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°xxx/2019  
PP xxx/2019 (SRP)**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, considerando o julgamento da licitação, Pregão Presencial nº xxx/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 083/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Eunápolis, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 0115/2019 nos anexos do edital PP xxx/2019 (SRP) e na proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo registrados os seguintes itens e preços:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA ATA**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

6.2 As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Eunápolis e do Fornecedor Beneficiário.

Eunápolis/BA, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
EUNÁPOLIS – BA E A XXXXXXXXXXX XXX XXX  
XXXX.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constituem objeto do presente contrato, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de **LIMPEZA HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Eunápolis, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo XXX/2019 nos anexos do edital do Pregão Presencial nº xxx/2019 e na proposta vencedora – Sistema de Registro de Preços.

1.2 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os produtos deverão ter Certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, podendo ser anexado pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.
  - a. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro.
  - a. O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina.
- b) Os produtos registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro e os dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens à expressão "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".
- c) A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente na unidade solicitante, em dias comerciais/úteis, de 08h00min as 11h00min horas e de 14h00min as 16h00min horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento,
- d) Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- e) Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis.
- f) A carga e descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de frete.
- g) A Contratada deverá fornecer todos os produtos nos preços, prazos e formas estipuladas no Contrato, com qualidade de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo, segundo Ordem de Fornecimento e normas da ANVISA.
- h) Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- i) Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega;
- j) A Contratada deverá fornecer todos os produtos nos preços, prazos e formas, com qualidade de acordo com as especificações contidas neste termo e normas da ANVISA quando for o caso;
- k) A obrigação da entrega dos produtos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.
- l) Caso os materiais fornecidos se encontrem desconforme ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos;
- m) Serão rejeitados os produtos entregues em desacordo com o contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:
- a. Que estejam com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento pela Secretaria;
  - b. Que as marcas dos produtos apresentados estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão receptor;
  - c. Quando houver qualquer situação em desacordo entre os produtos entregues e o contrato ou ordem de fornecimento;
  - d. Nota fiscal sem indicação do lote do material;
  - e. Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ANVISA;
  - f. Que apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso;
  - g. Quando em desacordo com as normas da ANVISA referente a comercialização, entrega, fornecimento, transporte dos materiais.
- n) Constatadas irregularidades no fornecimento o Município poderá, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- o) Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportado de forma que garanta a sua integridade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).
- 3.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a aquisição dos produtos.
- 3.3 Os valores devidos serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo CONTRATANTE a efetiva satisfação do objeto.
- 3.4 Os valores acima deverão ser pagos ao CONTRATADO através de transferência bancária para a Corrente: XXXX, Agência: XXXXX – Banco: XXXXXXXXXXXXX.
- 3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.
- 3.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

3.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8 O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa;

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas;

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

3.10 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato vigorará por um período de até xxx (xxxx) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 O término da vigência contratual não exclui da CONTRATADA as responsabilidades técnicas (de garantia e assistência) referentes ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
SAÚDE	Gestão das Ações do Hospital Regional	2210	33.90.30.99-14	02	
SAÚDE	Gestão das Ações do SAMU	2206	33.90.30.99-14	02	
SAÚDE	Gestão das Ações do Policlínica	2225	33.90.30.99-14	02	
<b>TOTAL GERAL</b>					

5.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo contratual;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- 7.1.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 7.1.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 7.1.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo contratual;
- 7.1.6 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- 7.1.8 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 7.1.10 Outras obrigações do CONTRATADO:
- Assinar este Contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
  - Fornecer o objeto licitado nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Presencial nº XXX/2019;
  - Entregar o objeto desta licitação parceladamente de acordo com as quantidades das Ordens de Fornecimento expedidas;
  - Fornecer todo(s) o(s) PRODUTO(s) no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
  - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento do objeto licitado;
  - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;
  - Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
  - Executar o contrato de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
  - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
  - Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
  - Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências sofridas ou verificadas no objeto contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 8.2 Responder pelas consequências de suas ações e omissões.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, podendo ser utilizada a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.
- 8.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.
- 8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

8.6 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

8.7 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Designar responsável para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

8.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste instrumento contratual.

8.10 Outras obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito ao CONTRATADO da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos licitados;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Com fulcro no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - a. 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causadas ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “e” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

9.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93.

9.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser interpostas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 Implicam rescisão deste Contrato os motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 As formas de rescisão deste Contrato estão estabelecidas no art. 79 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

10.3 É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração da natureza jurídica, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- c) A não entrega do objeto contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Cometimento de faltas reiteradas na execução deste Contrato;
- f) Perda das condições de habilitação verificadas na licitação a que está vinculado esta Contrato;
- g) Descumprimento do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4 A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

10.6 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.7 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.9 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

11.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

11.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

11.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

11.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

11.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

11.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

11.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

11.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) devidamente designado(a) por meio de portaria anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.2 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019, integram este Contrato, independentemente de transcrição.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

12.4 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

12.5 A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamento e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

12.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.7 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

12.9 Este contrato será gerido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Eunápolis/BA, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF